



PREFEITURA DE

BUIQUE

Nas mãos de quem faz.

PORTARIA Nº 474, de 15 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 236/2018 advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PAQUIS.	DATA	TÉRMINO
Maria Mivânia Benício dos Santos	0003840	Professor	Educação	06 Meses	1994/2004	03/08/2018	03/02/2018

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM

15/08/2018


Ofício Nº 236/2018

Buíque, 07 de agosto de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 242/10 de 01/01/10, Art. 96 do PCCR do Magistério Público Municipal e de acordo com Memorandos Nº 09/2018 de 06/08/2018, estamos enviando documentações do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que sejam emitidas as Portarias de **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
MARIA MIVÂNIA BENÍCIO DOS SANTOS	0003840	PROFESSOR	06 MESES	1994/2004	03/08/2018 A 03/02/2019



Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretária Municipal de Administração

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

REQUERIMENTO

Nome MARIA MIVÂNIA BENÍCIO DOS SANTOS		RG 4.757.312	Matrícula 0003840	Lotação SEC. EDUCAÇÃO
Trabalho atual ESC. MANOEL BENÍCIO DE SIQUEIRA - VILA DO CARNEIRO		Data de Admissão 04/03/1994	Portaria 71/94	Cargo/função PROFESSOR

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

	FÉRIAS – 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.		
	LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque		
	LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque		
	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
X	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,		
	LICENÇA POR ADOÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
	RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
	LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
	CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
	CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009. Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
	LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.		
Período aquisitivo 1994/2004		Documento(S) anexo(S)	Início	Término
			03/08/2018	03/02/2019
Dia(s) /mês(es) /ano(s) por extenso (06) SEIS MESES		Atestado anexo	Retorno	
		Sim () Não ()	04/02/2019	

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Buíque/PE 09/05/2018

Maria Mivânia B. dos Santos
Assinatura do Servidor

De acordo com o pedido do Servidor, somos favoráveis.
Buíque/PE **03/08/2018**
Márcia
Ass. do Secretário Responsável
Marian Belisário da Silva
Secretária Municipal de Educação

Conforme nossos registros e autorização da chefia na qual o Servidor está subordinado, somos pelo deferimento.
Buíque/PE **27/02/18**
Maria das Graças Lopes
Ass. do Secretário Responsável
Secretaria Municipal de Administração